

Área: Mecânica: Ciência dos Materiais-Desenho Técnico Mecânico-Modelagem 3D-Projetos e áreas afins (01 vaga); Habilitação Mínima: Graduação em Engenharia Mecânica ou Desenho Industrial; Jornada de trabalho: 40 horas; Unidade de Lotação: Campus Betim; Remuneração mensal: R\$5.098,98; Auxílio alimentação: R\$458,00. Período de Inscrição: 25/03/2019 a 07/04/2019. E-mail: concursos.betim@ifmg.edu.br. O Edital 007/2019 na íntegra estará disponível no portal do IFMG (www.ifmg.edu.br).

Base Legal: Lei 8.745/93, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

WELINTON LA FONTAINE LOPES
Substituto

CAMPUS OURO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2019. Processo SEI 23712.000297/2019-09. Professora Substituta. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO. CNPJ: 10.626.896/0010-63. Contratada: Andréia Cássia de Moura. CPF: 007.629.226-64. Objeto: Contratação de Professora Substituta em favor do Campus Ouro Branco. Remuneração Mensal: R\$ 5.098,98 (cinco mil, noventa e oito reais e oito centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 18/09/2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Lawrence de Andrade Magalhães Gomes - Diretor Geral Pro-Tempore - Contratante; Andréia Cássia de Moura - Professora Substituta - Contratada. Data da assinatura: 15/03/2019.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA**

EDITAL Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALMENARA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, considerando os termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009 e o que consta do Processo nº 23390.001179/2018-17, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, objeto do Edital nº 03, de 22/02/2019, publicado no Diário Oficial da União de 25/02/2019, conforme a seguir especificado:

Área de Atuação: Zootecnia

Nº Insc.	Nome do Candidato	Total	Classif.
05	Giancarlo de Moura Souza	106,00	1º
02	Carla Giselly de Souza	103,50	2º
07	André Santos de Souza	94,00	3º
04	Ludmila de Fátima Leal Pereira	88,50	4º
03	Weiber da Costa Gonçalves	80,60	5º

JOAN BRÁLIO MENDES PEREIRA LIMA

CAMPUS PIRAPORA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2019**

Foram vencedores do certame: Item 1: ATLANTIS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 10.596.399/001-89; item 16: TECNO SEG INFORMÁTICA E SEGURANÇA DE DADOS, CNPJ 13.345.633/0001-83; itens 6 e 14: ONE COMERCIAL LTDA, CNPJ 14.517.117/0001-51; itens 3, 7 e 12: QUALITY ATACADO EIRELI, CNPJ 15.724.019/0001-58; itens 11, 13 e 15: CÉSAR GERALDO BUENO EIRELI, CNPJ 16.875/0001-29; itens 4, 18: GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 20.174.368/0001-83; item 5: QUARTFRATTELI DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 25.008.579/0001-60; item 10: LILIAN MICHELE RIECK TAVARES, CNPJ 28.38.169/0001-50; item 8: INOVA-SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ 29.644.568/0001-71; item 9 COMERCIAL KRIZETTY LTDA, CNPJ 41.731.324/0001-87. Valor Global da Ata: R\$ 16.634,86.

WALMEY LEANDRO BARRETO
Pregeiro

(SIDEC - 22/03/2019) 158440-26410-2019NE800005

CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato de prestação de serviços nº 06 / 2019 - Lei nº 8.745 / 1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas; CONTRATADO: Jaciely Soares da Silva; OBJETO : Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente a Classe D- I, Nível 1- 40 horas semanais - Vencimento Básico + RT Mestreado; VIGÊNCIA: 22/03/2019 A 17/09/2019, podendo ser prorrogado; DATA E ASSINATURAS: 05/02/2019; WAGNER PATRICIO DE SOUSA JUNIOR, pelo Contratante e JACIELY SOARES DA SILVA, Contratado.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO PARÁ**

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal do Pará - IFPA e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Pará - SESCOOP/PA. RESUMO DO OBJETO: O estabelecimento de parceria/contrato visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização da formação profissional, em nível de pós-graduação dos funcionários e associados das cooperativas com registro e adimplentes no SISTEMA OCB/SESCOOP/PA, por meio da oferta do Curso de Mestreado Profissional em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares (PPDRGEA), em consonância com o Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (Trinta) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Jorge Moura Serra Junior, Superintendente do SESCOOP/PA e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal do Pará - IFPA e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - UTAD. RESUMO DO OBJETO: O estabelecimento de parceria visando a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas, científicas, tecnológicas e culturais, a mútua cooperação nos projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como, a transferência de tecnologia educacional nos termos das cláusulas específicas e de interesse mútuo gerais deste acordo e Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 18/03/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 (Quatro) anos a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Antônio Fontainhas Fernandes, Reitor da UTAD e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158512

Número do Contrato: 1/2016.

Nº Processo: 23051016609201595.

PREGÃO SISP Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 11493735000110. Contratado: PBS - PARA BRASIL SEGURANCA - ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato 001/2016, vigência 01/03/2019 a 01/03/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10.520/02, IN 02/2008. Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020. Valor Total: R\$554.195,39. Fonte: 8100000000 - 2019NE800006. Data de Assinatura: 27/02/2019.

(SICON - 22/03/2019) 158512-26416-2019NE800005

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO PARANÁ**

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CAMPUS JACAREZINHO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2019 - UASG 158400

Nº Processo: 23411000040201933.

PREGÃO SRP Nº 4/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 04368865000166. Contratado : COPEL TELECOMUNICACOES S.A. -Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para prover serviço de link de acesso à internet para o Campus Jacarezinho do IFPR. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 11/02/2019 a 11/02/2020. Valor Total: R\$25.526,05. Fonte: 8100000000 - 2019NE800014. Data de Assinatura: 07/02/2019.

(SICON - 22/03/2019) 158400-26432-2019NE800026

**EDITAL Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2019
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 889 de 18/07/2016, torna público a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado relativo ao Edital nº 38/2019, publicado no DOU de 18/02/2019, Seção 3, página 72 a seguir discriminado.

CAMPUS JACAREZINHO

Área de Conhecimento: Ciências Biológicas/Biologia

Número de vagas: 01 (uma)

Regime de trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº DE ORDEM	NOME	MÉDIA
1	Cibele Bender Raio	79,15
2	Dyego Leonardo Ferraz Caetano	75,97
3	Francieli Gesleine Capote Bonato	70,27
4	Vivian Nunes Gomes	67,98
5	Mariana Fernandes da Silva	66,98
6	Paula Martins de Souza	58,73
7	Vinicius Martins Novais	57,48
8	Paula Guarini Marcelino	56,32
9	Rafaella Cardoso	56,18

ELIANE APARECIDA MESQUITA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO**

CAMPUS GARANHUNS

**EDITAL Nº 7, DE 22 DE MARÇO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, considerando a delegação de competência constante na Portaria 0359/2018 GR, e em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 - DOU de 10/12/1993 -, e suas alterações posteriores, o disposto no Artigo 7º, Inciso II, do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010 - DOU de 23/09/2010 - e no Decreto nº 6.944/2009, torna pública a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, em caráter temporário, para o Campus Garanhuns, por meio da Comissão Interna de Processo Seletivo designada pela Portaria nº 27/2019-DGCG, conforme discriminação a seguir:

1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Eixo Profissional	Disciplina(s)	Cód. Opção	No. VagasHorária	Titulação Exigida
Linguagens, Código e suas Tecnologias	Educação Física	101	01 40h	Licenciatura em Educação Física

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: De 01/04/2019 a 05/04/2019.

2.2. Horário: das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

2.3. Local: Lab. 5 do Campus Garanhuns - IFPE -, conforme endereço abaixo:

IFPE / Campus Garanhuns - (87) 3221-3106 / 3221-3124 / 3221-3123

Rua Padre Agobar Valença, s/n, Garanhuns-PE, CEP: 55299-390.

2.4. O Edital de Abertura do Processo Seletivo estará disponível no site <http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>.

2.5. Formalização para a Isenção da Taxa de Inscrição

2.5.1. De acordo com o Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e forem membros de família de baixa renda, poderão solicitar ISENCAO DA TAXA DE INSCRIÇÃO através de requerimento próprio a ser protocolado no IFPE - Campus Garanhuns, na Coordenação de Gestão de Pessoas, nos dias 01/04/2019 e 02/04/2019, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Neste requerimento, o candidato deverá: a) indicar o Número de Identificação Social - NIS - atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - (Decreto nº 6.135, de 26/06/2007 - D.O.U. de 27/06/2007);

b) declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007 - D.O.U. de 27/06/2007.

c) indicar o número do Registro Geral (RG) e CPF.

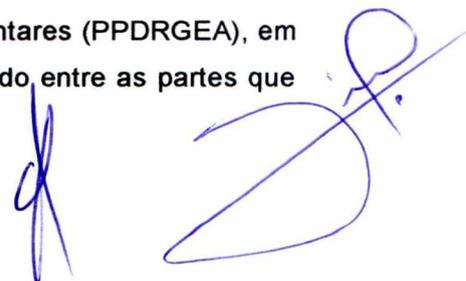


**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO
COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ –SESCOOP/PA, doravante denominada **CONCEDENTE**, com sede Av. Conselheiro Furtado nº 1693, Bairro do Nazaré, CEP: 660440-100, Belém-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.421.875/0001-06, neste ato representado por seu representante legal seu Superintendente Sr. **JORGE MOURA SERRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3335131–SSP/PA, inscrito no CPF nº 638.392.702-78, também residente e domiciliado em Belém/PA e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ / IFPA**, CNPJ nº 10.763.998/0001-30, localizado à Av. João Paulo II, nº 514, bairro: Castanheira entre as Passagens Coração de Jesus e Mariana, CEP: 66.645-240, Belém-Pará, representado neste ato pelo seu Reitor Prof. **Dr. CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, residente em Belém-PA, Carteira de Identidade nº RG: 1617530 SSP-PA e CPF nº 373.039.452-53, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial, publicada no DOU de 06/04/2015, doravante denominada **CONVENIENTE EXECUTORA**, **Resolvem** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente instrumento com fundamento, no que couber, ao Decreto nº 93.872/86, Lei nº 8.666/93, Portaria Interministerial 424/2016, Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto 7243/2010, Decreto nº 8241/2014 e demais disposições legais pertinentes e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo o estabelecimento de parceria/contrato entre o SESCOOP/PA e o IFPA, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização da formação profissional, em nível de pós-graduação dos funcionários e associados das cooperativas com registro e adimplentes no SISTEMA OCB/SESCOOP/PA, por meio da oferta do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares (PPDRGEA), em consonância com o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as partes que



integra o presente Instrumento o qual será executado de conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 Obrigações do CONCEDENTE:

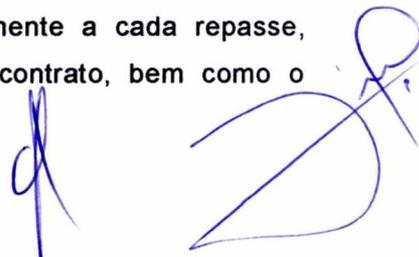
- a) Realizar a cooperação técnico-científica com o **IFPA** liberando recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho para execução das ações do Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares (PPDRGEA);
- b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades concernentes à execução deste Convênio, na forma prevista no Plano de Trabalho;
- c) Nomear um responsável pelo acompanhamento das etapas deste Convênio;
- d) Instaurar processo de Tomada de Contas Especial para apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar danos causados ao Erário, visando o seu ressarcimento;
- e) Solicitar a documentação necessária à avaliação da execução do Convênio;
- f) Permitir o uso de suas instalações e equipamentos para o desenvolvimento das atividades, objeto deste Convênio;
- g) Permitir reserva de vagas, explicitadas através de edital de seleção dos níveis e modalidades de ensino, para demanda social.

2.2 Obrigações da CONVENENTE EXECUTORA:

- a) Executar os recursos de acordo com o objeto do presente Convênio, conforme Plano de Trabalho, vetada qualquer outra destinação;
- b) Comunicar ao **SESCOOP/PA** sobre qualquer desistência dos alunos participantes nos cursos oferecidos;



- c) Manter em arquivo os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas;
- d) Restituir os recursos financeiros nos casos previstos neste Convênio;
- e) Permitir livre acesso aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio, ao **SESCOOP/PA**, os membros do Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pelo **SESCOOP/PA** na execução do presente Convênio;
- g) Primar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, responsabilizando-se por seus descumprimentos;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **SESCOOP/PA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a presença da fiscalização ou o acompanhamento dos serviços pelo **SESCOOP/PA**;
- i) Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **SESCOOP/PA**.
- j) Receber, gerenciar e movimentar os recursos financeiros alocados pela **CONCEDENTE** para execução do objeto deste Convênio, fazendo o devido acompanhamento administrativo-financeiro;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes da aquisição de bens, contratação dos serviços, bem como por outras despesas que forem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- l) Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de pessoal necessário à execução do projeto, objeto deste convênio, tendo como suporte os recursos efetivamente repassados mediante este instrumento;
- m) Apresentar durante a execução do Convênio, especialmente a cada repasse, documentos que comprovem a execução do objeto do contrato, bem como o



cumprimento da legislação em vigor quanto aos encargos e as obrigações assumidas em decorrência deste protocolo, inclusive quanto à comprovação da titulação e/ou experiência do corpo técnico, pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

- n) Prestar contas dos recursos recebidos à **CONCEDENTE**, para execução do projeto, objeto da Cláusula Primeira, não podendo dispor dos mesmos para fins que não os estabelecidos no Convênio, após a execução das atividades previstas e sempre que expressamente for solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A Coordenação técnica das atividades objeto deste Convênio de Cooperação ficará sob a responsabilidade da Profa. Maria Regina Sarkis Peixoto Joele, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para execução do projeto objeto deste convênio no valor total de R\$ R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), liberados pela **CONCEDENTE** em favor da **CONVENENTE EXECUTORA**.

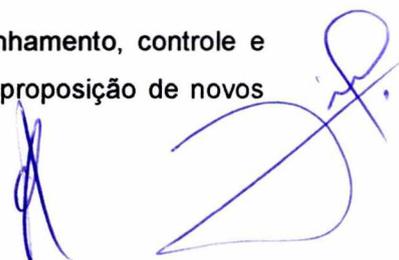
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses serão realizados mediante a **parcela inicial de R\$ 165.000,00** (Cento e sessenta e cinco mil reais), no ato da assinatura do convênio, e em seguida três **(03) parcelas de R\$ 165.000,00** (Cento e sessenta e cinco mil reais), da **CONCEDENTE** conforme detalhado no Plano de Aplicação da proposta inicial do projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para realização dos pagamentos a **CONVENENTE EXECUTORA** emitirá guia de recolhimento e nota no valor específico da parcela.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O **SESCOOP** poderá promover o rateio do pagamento diretamente com os cooperados beneficiados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cada partícipe designará um responsável pela fiscalização, acompanhamento, controle e supervisão das atividades previstas neste Convênio, bem como pela proposição de novos



projetos, executando ações de interesse comum e avaliando os resultados obtidos nas atividades desenvolvidas:

- a) Pela SESCOOP/PA, será designada a sevidora Nelian Aparecida Rossafa, assessora jurídica.
- b) Pelo IFPA, fica indicada a Profa. Roberta de Fátima Rodrigues Coelho, professora e vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

Os bens materiais e equipamentos adquiridos produzidos ou transformados com recursos oriundos do presente convênio, constantes das relações integrantes da prestação de contas, terão sua destinação definidas ao final do projeto, conforme estipulado pelas CONCEDENTES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de trinta (30) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os PARTICIPES, com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, podendo, também, ter suas condições mantidas ou alteradas, com exceção do objeto, a critério dos PARTICIPES, através de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

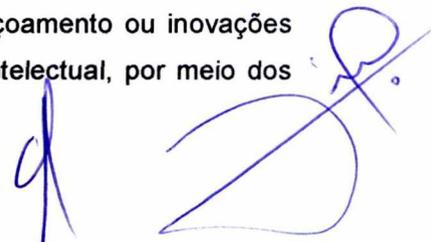
A publicação ser efetuada na forma de extrato no no Diário Oficial da União, nos prazos de 10 (dez) e 20 (vinte) dias, respectivamente, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO ANTINEPOTISMO

As Partes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do Projeto objeto deste Convênio de Cooperação, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 junho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE E EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS

Caso resultem da consecução deste instrumento, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção pelos direitos de proteção de propriedade intelectual, por meio dos



mecanismos de patente de invenção, patente de modelo de utilidade, desenhos industriais, marca, circuito integrado, conhecimento tradicional, know-how, bem como, direitos de exploração econômica pertinente a obras intelectuais, tais como; artísticas, científicas ou literárias e programas de computador, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário, serão protegidos em nome das partes, no Brasil e no exterior, respeitando o direito do autor, definidos em instrumento específico.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As partes obrigam-se a comunicar mutuamente, a obtenção de resultado passível de proteção, devendo preservar o sigilo necessário a isso e a providenciar o depósito/registro no órgão competente, sendo o ônus, de responsabilidade dos partícipes;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os direitos relacionados à comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão a terceiros, bem como as formas de apropriação dos resultados patenteáveis ou não, serão definidos em instrumento específico, devendo este ser averbado e/ou registrado no órgão competente, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As novas metodologias resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento poderão ser utilizadas pelas partes para uso próprio, no ensino e na pesquisa.

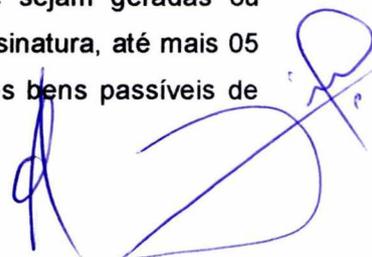
SUBCLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo troca de material científico entre as partes, esta deverá atender a legislação nacional e internacional e as convenções internacionais que o Brasil seja signatário.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Cada parte poderá, com aprovação da outra, ceder total ou parcialmente os direitos que lhe couberem sobre os resultados protegidos, obtendo para si os resultados financeiros decorrentes, garantido às partes o direito de preferência na aquisição;

SUBCLÁUSULA SEXTA: Se deste instrumento, e demais instrumentos a ele vinculados, resultar obras científicas, literárias, audiovisual ou relativa a programas de computador, os direitos decorrentes permanecerão às signatárias, respeitando o direito do autor, e a sua eventual utilização será regulada em termo próprio, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes devem proteger todas as informações confidenciais que sejam geradas ou fornecidas ao abrigo do presente instrumento, a contar data de sua assinatura, até mais 05 (cinco) anos após o término da vigência do instrumento, e se gerados bens passíveis de



proteção conforme cláusula de propriedade, o sigilo será de 20 anos a contar da assinatura do instrumento específico, nos termos previstos na legislação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Nenhuma das partes poderá divulgar informações identificadas como confidencial sem autorização prévia, salvo a empregados pertencentes ao quadro de funcionários, contratantes ou subcontratantes, devendo a divulgação ser estritamente limitada às partes envolvidas no projeto e/ou o pessoal autorizado de entidades governamentais associadas ao projeto ou ao presente Convênio.

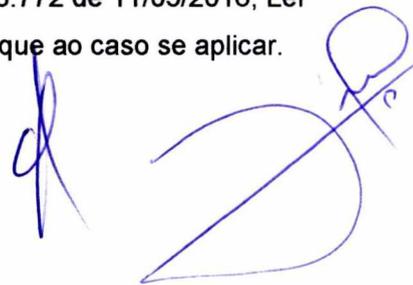
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Tal divulgação estará sujeita à autorização, por escrito, e não deverá em nenhum caso exceder o estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os destinatários da informação confidencial comprometer-se-ão, por escrito manter o caráter confidencial da mesma, devendo as partes assegurar o cumprimento de tal obrigação.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Uma parte comunicará imediatamente as outras partes caso seja, ou possa vir a ser incapaz de assegurar as obrigações de não divulgação de informações confidenciais. As partes procederão a consultas mútuas para determinar as medidas apropriadas em tal caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO OU AO CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO

Caso a consecução deste Instrumento envolva acesso ao Patrimônio Genético ou ao Conhecimento Tradicional Associado, este deverá ocorrer mediante cadastro, autorização ou notificação e ao consentimento prévio junto às comunidades locais ou indígenas, por instituição nacional interessada em acessar o Patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, seguindo as diretrizes emanadas do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético-CGen, para o caso a que se aplicar e ao qual se realizar programa, pesquisa ou projeto, tudo em conformidade com a Legislação Brasileira, mais especificamente da Lei Federal n. 13.123 de 20/05/2015, Decreto N° 8.772 de 11/05/2016, Lei nº 6.938/81, Lei Estadual nº 7.389/2010, e das demais Legislações que ao caso se aplicar.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL

Os profissionais e/ou empresas eventualmente contratadas por qualquer dos **PARTÍCIPIES** para a execução das atividades inerentes ao presente **CONVENIO** não terão vínculo de qualquer natureza com o outro **PARTÍCIPE**, e não poderão demandar quaisquer pagamentos deste, sendo quaisquer ônus ou demandas decorrentes da contratação de exclusiva responsabilidade do **PARTÍCIPE** contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, ou rescindi-do por qualquer deles, devido à superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, se houver inadimplência de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito ao outro participante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo as obrigações e compromissos assumidos serem respeitados até sua conclusão, sem qualquer prejuízo às atividades em execução, sendo defeso qualquer requerimento a título de indenização.

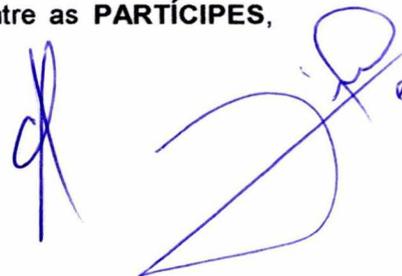
SUBCLÁUSULA ÚNICA: No caso de denúncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e pendências, inclusive no que se refere aos direitos autorais ou de propriedades, dos trabalhos e metodologias e à divulgação à disposição dos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos repassados mediante este instrumento será efetuada 60 (sessenta) dias após a execução do presente Convênio e será constituída de relatório de cumprimento do objeto, e de Relatório Físico Financeiro encaminhado pela **CONVENENTE EXECUTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimentos entre as **PARTÍCIPIES**, através de correspondência.

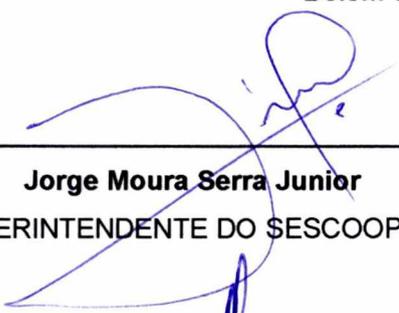


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, da cidade de Belém, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento e de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os necessários efeitos legais.

Belém-PA, 18 de Março de 2019.



Jorge Moura Serra Junior
SUPERINTENDENTE DO SESCOOP/PA



Prof. Dr. Claudio Alex Jorge da Rocha
REITOR DO IFPA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PLANO DE TRABALHO

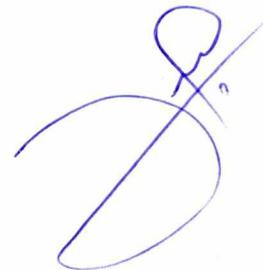
1 – DADOS CADASTRAIS

1.1. PARTICIPE

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ				
CNPJ: 10.763.998/0001-10				
Endereço Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira				
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL	
Responsável: Claudio Alex Jorge da Rocha	CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA	
Cargo/Função: REITOR				

1.2 – OUTROS PARTICÍPES

Nome / Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DO PARÁ – SESCOOP/PA			Esfera/Administrativa: Privada	
CNPJ: 07.421.875/0001-06				
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro): Av. Conselheiro furtado nº 1693, Bairro do Nazaré				
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 660440-100	(DDD) Telefone: (91) 32264140	
Nome do representante legal: Jorge Moura Serra Junior			CPF: 638.392.702-78	
RG: 3335131	Órgão Exp: SSP/PA		Cargo: Superintendente	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. TÍTULO DO PROJETO Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares / Turma especial OCB/PA-SESCOOP/PA	Período de Execução	
	Início 01 de março de 2019	Término 31 de setembro de 2021
Duração: 30 meses (2 anos e 6 meses)		
Origem dos recursos: SISTEMA OCB/PA-SESCOOP/PA	Valor Total: R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais)	
2.2. OBJETIVO <p>Promover a formação profissional dos funcionários e associados de cooperativas integradas e adimplentes no SISTEMA OCB/PA-SESCOOP/PA, por meio da oferta do Curso de Pós-Graduação - <i>Stricto Sensu</i>, em nível de Mestrado, modalidade Profissional, em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares (PPDRGEA), visando o desenvolvimento sustentável, com base em sistemas integrados de produção agropecuária, extrativista e agroindustrial voltado para as demandas sociais e organizacionais da Amazônia.</p>		
2.3 JUSTIFICATIVA DO PROJETO <p>A Amazônia vem experimentando novas estratégias de produção e consumo, sob bases cooperativistas que se pautam por ideais de justiça social, cooperação e solidariedade, para solucionar necessidades comuns e conseguir melhores condições de vida. Neste sentido, o cooperativismo paraense nos últimos anos apresenta uma dinâmica de crescimento e de evolução contínua no que tange a seu volume de operações e de importância econômica, social e ambiental. Este crescimento é visível em diversos ramos de atividades do cooperativismo, em especial, no ramo agropecuário para produção de alimentos.</p> <p>O cooperativismo quando inseridas no contexto econômico do mercado, as cooperativas apresentam diversas fragilidades quanto à gestão, trazendo como consequência um elevado risco à sua atividade produtiva. Risco que ressalta o conflito entre a necessidade de se fortalecer para sobreviver e se destacar em um meio altamente competitivo e globalizado.</p> <p>As cooperativas enquanto instrumentos de desenvolvimento rural, centrada na autogestão dos meios de produção apresentam inúmeras dificuldades de funcionamento e estruturação, principalmente nas áreas: planejamento, gerencial, jurídica, contábil, tributário, fiscal, financeira, produtivo, agroindustrial e beneficiamento da produção, comercialização e acesso as políticas públicas, e por fim, de desenvolvimento e inovação tecnológica para geração de produtos e processos. Na área da educação, umas das demandas do ramo cooperativista é a oferta de cursos de capacitação profissional para seu quadro social para melhoria do processo de gestão da cooperativa, objetivando aprimorar suas habilidades e capacidades.</p> <p>Neste sentido, o curso de formação profissional dos funcionários e associados de cooperativas integradas ao SISTEMA OCB/PA-SESCOOP/PA, em nível de pós-graduação através do Curso de Mestrado em Desenvolvimento Rural Sustentável e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares do IFPA/Castanhal tem como justificativa a necessidade da qualificação profissional para atuação no mundo do cooperativismo.</p>		

Resumo da Proposta do Curso de Mestrado Profissional

Nome do curso: Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares

Código da Proposta na CAPES: 7851

Nível(eis): Mestrado Profissional

Área Básica: Interdisciplinar

Duração do curso: 24 meses

Total de Créditos para Titulação: 32 créditos, sendo 26 créditos para disciplinas obrigatórias e optativas, 3 créditos de outras atividades complementares e 3 créditos para a elaboração e defesa pública de dissertação.

Vagas por Seleção: 24 pessoas

Periodicidade de Seleção: Anual

Objetivos:

- Formar profissionais em Gestão de Empreendimentos Agroalimentares, visando o desenvolvimento rural sustentável com base em sistemas integrados de produção agropecuária, extrativista e agroindustrial voltado para as demandas sociais e organizacionais da Amazônia;
- Compreender as dinâmicas e manejos dos agroecossistemas, as relações de trabalho, práticas sociais, manifestações culturais e saberes tradicionais visando à geração de tecnologias e inovações, possibilitando a sustentabilidade no meio rural;
- Proporcionar acesso e integração aos temas que se encontram na fronteira do conhecimento de cooperativismo, articulando teoria com a prática.
- Promover a articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de naturezas diversas, visando melhorar a eficácia e a eficiência das organizações públicas e privadas por meio da solução de problemas, geração e aplicação de processos de inovação apropriados na Amazônia.

Perfil profissional a ser formado:

Atuar no meio rural visando compreender a dinâmica e manejo de agroecossistemas e a gestão dos Empreendimentos agroalimentares com ênfase no processo histórico, cultural e ambiental da produção agropecuária e agroindustrial em bases sustentáveis. Ter capacidade de disseminar e construir Tecnologias e inovações numa perspectiva integrada, envolvendo os sistemas de cultivo, criação, agroextrativista e agroindustrial. Ser capaz de gerenciar ferramentas e tecnologias sustentáveis buscando a promoção de processos organizacionais e administrativos dos Empreendimentos Agroalimentares; Compreender a dinâmica social das organizações de naturezas diversas, visando

melhorar a eficácia e a eficiência das instituições públicas e privadas por meio da solução de problemas, geração e aplicação de processos de inovação apropriados na Amazônia.

Área de Concentração do Curso: Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares

Descrição: Discute a relação entre desenvolvimento e meio ambiente na Amazônia ganha características especiais em função do delicado contexto natural dos seus agroecossistemas, exigindo, o desenvolvimento de pesquisas, estudos, tecnologias e inovações aplicadas à produção agropecuária, extrativista e agroindustrial integrada, abrangendo todos os aspectos sócio-técnicos relacionados aos componentes dos sistemas de produção vegetal e animal e suas inter-relações a partir dos princípios da sustentabilidade do meio ambiente. Assim como, o desenvolvimento de estudos sobre os agroecossistemas, visando o estabelecimento de indicadores de sustentabilidade que possibilite avaliação e monitoramento dos processos de produção agropecuária, extrativista e agroindustrial. Além da realização de pesquisas aplicadas e inovação tecnológica na área da gestão de unidade produtiva agropecuária, extrativista e agroindustrial por meio do desenvolvimento de instrumentos e ferramentas de gestão integrada a dinâmica e ao manejo de agroecossistemas.

Linha de Pesquisa 1: Dinâmica e manejo de Agroecossistemas

A linha de pesquisa visa o desenvolvimento de estudos, tecnologias e inovações aplicadas à produção agropecuária integrada, abrangendo todos os aspectos sócio-técnicos relacionados aos componentes dos sistemas de produção vegetal e animal e suas inter-relações a partir dos princípios da agroecologia. Desenvolvimento de estudos sobre os agroecossistemas, visando o estabelecimento de indicadores de sustentabilidade que possibilite avaliação, monitoramento dos processos de produção agropecuária, extrativista e agroindustrial. Geração de tecnologias e inovações agroalimentares que proporcione a melhoria da segurança alimentar na Amazônia.

Linha de Pesquisa 2: Gestão de Empreendimentos Agroalimentares

Visa à realização de pesquisas aplicadas à inovação tecnológica na área da gestão de unidade produtiva agropecuária, extrativista e agroindustrial por meio do desenvolvimento de instrumentos e ferramentas de gestão integrada a dinâmica e manejo de agroecossistemas. Desenvolver estudos e pesquisas sobre as cadeias produtivas e arranjos produtivos locais articulados com políticas públicas e desenvolvimento territorial com ênfase na gestão, administração, governança, mercado, comercialização e logística.

Matriz curricular

A matriz curricular do curso é distribuída em disciplinas Obrigatórias, Optativas, Estágios nos empreendimentos agroalimentares e Dissertação de Mestrado.

Disciplinas obrigatórias	Carga horária (horas)	Créditos
Metodologia Aplicada	60	3

Desenvolvimento Rural Sustentável, Território e Políticas Públicas no Brasil e na Amazônia	60	3
Fundamentos em Agroecossistemas Amazônicos	60	3
Fundamentos em Gestão de Empreendimentos Agroalimentares	60	3
Disciplinas optativas	Carga horária (horas)	Créditos
Estatística Aplicada	60	3
Cooperativismo e Economia Solidária	60	3
Tecnologias Sustentáveis em Sistemas Integrados Produtivos	60	3
Inovação Tecnológica	60	3
Agricultura Familiar Camponesa e Agroecologia	60	3
Tecnologias Agroalimentares	60	3
História, Cultura e Meio Ambiente da Amazônia	60	3
Instrumentos e Ferramentas de Gestão	60	3
Geotecnologia Aplicada a Produção Sustentável	60	3
Seminários Integradores em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares	40	2
Estágio Supervisionado nos empreendimentos agroalimentares	60	3

Corpo docente

O corpo docente do programa de Pós-Graduação é constituído por professores com titulação acadêmica de doutor ou equivalente, distribuída nas categorias de professores permanentes, colaboradores e visitantes, constituídos por professores do IFPA, Universidade Federal do Pará, Embrapa e Universidad de Alicante/Espanha e outras instituições de ensino superiores nacionais e internacionais parceiras, na condição de professor convidado (ver anexo I).

Parceria Institucional – Cooperação e Intercâmbio

- Universidad de Alicante – Espanha
- Le Mans Université - França
- Universidade Federal do Pará (UFPA)– Brasil
- Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) - Brasil
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) - Brasil

Descrição sintética do esquema de oferta do curso: Edital de público de seleção
A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento

Territorial e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares será realizada pela Comissão responsável pelo processo seletivo, por meio de edital público, composta por docentes do Programa e homologada em reunião do Colegiado Acadêmico.

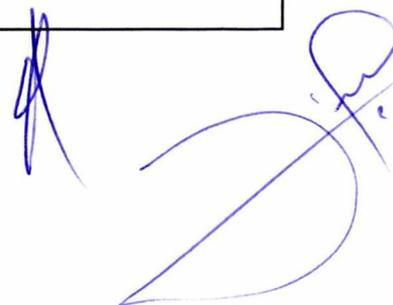
Metodologia

O curso de formação de Mestrado profissional em Desenvolvimento Rural Sustentável e empreendimentos agroalimentares (PPDRGEA) terá duração de 2 (dois) anos e ocorrerá em 3 (três) etapas. A primeira etapa é o processo seletivo que consiste na elaboração e publicação do edital do processo seletivo – turma especial SISTEMA OCB/PA-SESCOOP/PA para seleção de 24 discentes para compor a turma.

A segunda etapa é a realização do curso de mestrado profissional em desenvolvimento rural e gestão de empreendimentos agroalimentares, com a oferta das disciplinas optativas e obrigatórias. As disciplinas terão duração de 1 (um) ano que serão ministradas pelos professores permanente e colaboradores do PPDRGEA e professores convidados de instituições externa.

Paralelamente ao desenvolvimento das disciplinas, os discentes estarão elaborando os projetos de pesquisas aplicadas, sob a orientação dos professores do PPDRGEA que serão qualificados no seminário integrador de Desenvolvimento Rural Sustentável e empreendimentos agroalimentares, onde os discentes apresentam em formato de seminários os projetos para uma banca formada por 3 professores (orientador e 2 avaliadores).

Depois da etapa de qualificação, os discentes irão desenvolver os projetos de pesquisa aplicada aprovados que serão sistematizados em forma de trabalho de conclusão de curso, finalizado com a defesa final dos TCC, onde os discentes apresentam os resultados e produtos da pesquisa que foram realizadas durante o curso de mestrado. A última etapa do curso é a realização do estágio supervisionado nos empreendimentos, intercâmbio na Universidad de Alicante da Espanha por meio da cooperação internacional entre o IFPA-OCB-Universidad de Alicante e a produção de um artigo científico para ser publicado em revistas qualis da CAPES e livro.



Resultados Esperados (descrever sucintamente)

- Formação de recursos humanos altamente qualificados para atuar nas cooperativas do Estado do Pará.
- Formação de 24 profissionais para gerenciamento de ferramentas e tecnologias sustentáveis, aplicadas aos processos organizacionais, produtivos e administrativos das cooperativas Estado do Pará.
- Compreensão da dinâmica do desenvolvimento rural e gestão de cooperativas do estado do Pará, por meio da solução de problemas, geração e aplicação de processos de inovações sociais apropriados nos territórios
- Geração de conhecimento e contribuição para avanço do estado da arte (teoria-metodologia-prática) sobre o cooperativismo paraense.
- Desenvolvimento de tecnologias sociais (produtos, processos, metodologias e técnicas reaplicáveis) apropriadas a melhoria da gestão e dos processos produtivos das cooperativas paraense, valorizando os conhecimentos e saberes tradicionais locais, que serão desenvolvidas na interação com as comunidades e que representem efetivas soluções de transformações sociais no Estado do Pará.
- Desenvolvimento, publicação e disseminação de estudos e pesquisas aplicadas as dinâmicas das cooperativas do Estado do Pará.
- Promoção do cooperativismo como instrumento de transformação social, possibilidade geração de trabalho e renda, a partir da organização do trabalho coletivo, com foco na autogestão, proporcionando a melhoria da qualidade de vida das populações locais da Amazônia paraense.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 1 - Mobilização e divulgação do processo seletivo junto ao SISTEMA OCB/PA-SESCOOP/PA.

Meta 2 - Realização do processo seletivo especial para selecionar 24 discentes para compor a Turma de Mestrado – SISTEMA OCB/PA-SESCOOP/PA.

Meta 3 - Oferta de 4 disciplinas obrigatórias.

Meta 4 - Oferta de 9 disciplinas Optativas.

Meta 5 - Elaboração e orientação de 24 projetos de pesquisa aplicada.

Meta 6 - Realização de Seminário Integrador de elaboração e qualificação de 24 projetos de pesquisa aplicada.

Meta 7 - Desenvolvimento e orientação de 24 Trabalhos de Conclusão de Curso.

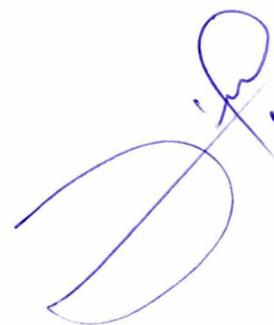
Meta 8 - Realização de intercâmbio na Universidad de Alicante-Espanha.

Meta 9 - Realização das bancas de defesas de 24 Trabalhos de Conclusão de Curso.

Meta 10 - Realização de 24 Estágios Supervisionados.

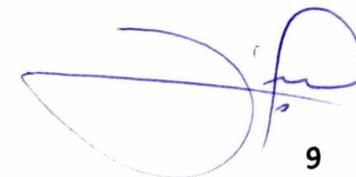
Meta 11 - Elaboração de 24 Artigos Científicos.

Meta 12 - Publicação de 1 livro dos resultados dos TCC da turma.



4. FASE DE EXECUÇÃO

Meta	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Mobilização, divulgação do edital do processo seletivo e inscrição	Mobilização/ Divulgação	1	01/02/2019	01/03/2019
2	Realização do processo de seleção da turma de Mestrado do PPDRGEA	Seleção dos Discentes	24	01/02/2019	01/03/2019
3	Oferta de Disciplinas Obrigatórias	Disciplina	4	25/03/2019	30/07/2019
4	Oferta de Disciplinas Optativas	Disciplina	9	01/08/2019	31/12/2019
5	Realização do Seminário Integrador (Defesas de qualificação dos projetos de pesquisa aplicada)	Seminário	1	01/01/2020	31/03/2020
6	Elaboração dos projetos de Pesquisa Aplicada	Projeto	24	01/04/2020	31/12/2020
7	Orientação e desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso	TCC	24	01/08/2019	28/02/2021
8	Realização de intercâmbio na Universidad de Alicante-Espanha	Intercâmbio	20	01/01/2020	31/12/2020
9	Realização das Defesas Trabalho de Conclusão de Curso	Dissertação	24	01/01/2021	30/08/2021
10	Realização de Estagio Supervisionado	Estágio	24	01/07/2020	30/08/2021
11	Elaboração de Artigo Científico	Artigo	24	01/07/2020	30/08/2021
12	Publicação de 1 (um) livro dos resultados dos TCC da turma.	Livro	1	01/08/2021	31/09/2021

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
33.90.14	Diárias	139.340,00		139.340,00
33.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes (Ajuda de custo)	160.000,00		160.000,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisador (bolsa pesquisador)	198.000,00		198.000,00
33.90.30	Material de Consumo	37.660,00		37.660,00
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00		100.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	25.000,00		25.000,00
Total Geral		660.000,00		660.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

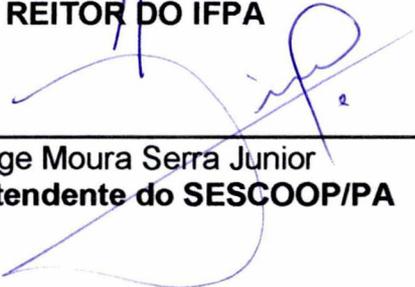
Concedente ou Contratante

Parcela	Mês/Ano	MTB/SENAES	Contrapartida	Total
Parcela 1	04/2019	165.000,00		165.000,00
Parcela 2	08/2019	165.000,00		165.000,00
Parcela 3	03/2020	165.000,00		165.000,00
Parcela 4	07/2020	165.000,00		165.000,00
TOTAL DO DESEMBOLSO				660.000,00

Belém, 18 de MARÇO de 2019



Prof. Dr. Claudio Alex Jorge da Rocha
REITOR DO IFPA



Jorge Moura Serra Junior
Superintendente do SESCOOP/PA